

PROCESSO N.º 2010.003/0041  
MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

**Edital de pregão referente aquisição de Veículo tipo Ambulância, com recursos da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e Recursos do Município de Tio Hugo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas, do dia 22 de Setembro de 2010**, na Sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste Município, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria vigente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do bem descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber à Lei Complementar nº 123/2006 e demais regras deste edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Um Veículo Novo, zero Km, tipo Ambulância, ano/modelo 2010/2011, com potência mínima de 120 CV, para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrição no **anexo I**, deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias;

**PRAZO DE ENTREGA:** máximo de **60 (sessenta) dias**, após assinatura do contrato e autorização de entrega;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado em até 03 vezes, sendo uma entrada até o 7º dia útil, após a entrega do veículo, no valor de até 85% do contrato e o restante em 30 e 60 dias, a contar da entrega do objeto.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## 3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) - descrição do objeto ofertado que comprove as características exigidas no objeto, marca, modelo, referências e outros dados técnicos;

b) - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Deverá apresentar também no envelope da Proposta:**

- a) Declaração de Assistência Técnica homologada pelo fabricante do veículo, com manual de assistência técnica, constando no mesmo, dados da empresa, como endereço, telefone e e-mail, de uma distância de no máximo um raio de 80 km.
- b) Certidão de adequação e legislação de trânsito (CAT) emitido pelo DENATRAN referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação.
- c) Comprovação de capacidade técnica emitida pelo INMETRO referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação.
- d) Certidão de registro de pessoa física ou jurídica (Engenheiro mecânico responsável pela Empresa Transformadora).
- e) Cópia do contrato de concessão para venda do veículo ofertado, entre fabricante e concessionário.
- f) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, de que já adquiriu com a empresa licitante um veículo transformado em ambulância e que atendeu todas as exigências do Edital, (com firma reconhecida em cartório).
- g) Declaração de garantia de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem da empresa que fará a transformação do veículo em Ambulância, autenticada.
- h) Declaração autenticada, de que a empresa que fará a transformação possui assistência técnica num raio máximo de 150 Km.
- i) Licença de Operação Ambiental Municipal, (conforme normas do IBAMA), para a transformação de veículos, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.
- j) A empresa participante do certame deverá apresentar o laudo Técnico de Ensaio Estrutural do Conjunto da Maca Retrátil emitido pelo fabricante da mesma, com capacidade de 300 Kg com aprovação do INMETRO.
- k) Declaração de garantia do veículo de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.

**Observação:** Será considerada, para fins de julgamento, o valor constante no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

## **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em planilha de custo, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3. – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **8. – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. – DO PAGAMENTO:**

**12.1. O Pagamento será efetuado em até 03 vezes, sendo uma entrada até o 7º dia útil, após a entrega do veículo, no valor de até 85% do contrato e o restante em 30 e 60 dias, a contar da entrega do objeto, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

## **13. - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;

Unid.: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-Função: 301 – Atenção Básica;

Programa:00105 – Saúde e Bem Estar

Atividade: 1021 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Saúde;

Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 02 de Setembro de 2010.

**VERNO ALDAIR MULLER**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 veículo + transformação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo zero, teto alto, original de fábrica, tipo Ambulância, ano/modelo 2010/2011, com potência mínima de 120 CV, movido a óleo diesel, com transmissão mecânica de 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, vidros frontais elétricos, aros das rodas 6.00x16 com pneus radiais sem câmara 205/75/16, ar condicionado original de fábrica (em ambos compartimentos, dianteiro e traseiro); ar quente e frio no compartimento dianteiro e traseiro do veículo, kit elétrico original de fábrica; comprimento de no mínimo 5500mm, largura de 1900mm, altura 2400mm, distancia entre eixos 3500mm, dimensões internas de no mínimo 1850 mm de altura, 1700 mm de largura; banco dianteiro bi-posto (1/3, 2/3), 02 portas (D/E) na cabine, vidros verdes, regulagem de alcance dos faróis, porta lateral corredeira medindo no máximo 1800 mm de altura, portas traseiras com abertura em 02 folhas e com 270º, suporte de acesso à porta traseiro (estribo), veículo no cor branca e todos os demais equipamentos obrigatórios pör lei, transformada em ambulância, <b>apresentar junto a proposta o folder do veículo ofertado</b>, com as seguintes características:  <b>1. REVESTIMENTO INTERNO:</b> -Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anti-corrosivo, revestimento nas portas no mesmo material, isolamento termo-acústica de compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. <b>2.REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> -Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestimento em piso emborrachado vinílico automotivo, anti-fungos, com no mínimo 02 mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio, vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. <b>3.DIVISÓRIA CABINE/ COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</b> - Deverá possuir porta de acesso motorista e paciente, com fechamento em porta sanfona. <b>4.JANELAS:</b> -02 janelas originais de fábrica, lado esquerdo e direito, no compartimento traseiro, com vidros temperados com películas escuras (dentro da Lei), que permita a visibilidade de dentro para fora; 02 (dois) vidros nas portas</li></ul>

traseiras do veículo com as mesmas características que a da porta lateral.

#### **5.MACA RETRÁTIL:**

- A maca deve ser montada em perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 Kg, com atestado do INMETRO, deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,0mm. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063, 6061 ou 6262, com temperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000.

- Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzir o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento.

- Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon na cor vermelha, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate.

- Deve possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que a alça dificulte este procedimento.

- Todos os cantos bordas e cavidades devem ser arredondados a fim de se evitarem acidentes.

#### **5.a. Dimensões da Maca Retrátil:**

- O leito deve possuir comprimento mínimo de 1950 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14.651. – A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente.

- A altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com a altura da carroceria do veículo onde será utilizada.

- A medida do comprimento total mínimo da maca, tomada dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros quando deitada, deverá ser de 2020 mm.

#### **5.b. Rodízios da maca Retrátil:**

- A maca deve possuir um conjunto de rodízios do tipo Off Road, com 04 (quatro) rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha, em diâmetro de 190 mm, para facilitar seu uso em terrenos irregulares.

- Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação.

- Deve possuir um conjunto de 02 (dois) rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância.

#### **5.c. Colchonete da Maca Retrátil:**

- O colchonete deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração, a contaminação e que possa ser lavado facilmente.

- As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70 mm.

	<p>- O colchonete também, deve ser bi-repartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente.</p> <p><b>5.d. Cintos de Segurança da Maca Retrátil:</b></p> <p>- A maca deve possuir 03 (três) cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimentos e descendentes sobre a maca.</p> <p><b>5.e. Capacidade de Carga da Maca Retrátil:</b></p> <p>- A maca deve ter uma capacidade de carga de 300 Kg, porém o fabricante deve apresentar laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), comprovando que o equipamento suporta uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga, distribuída de forma uniforme em toda a estrutura.</p> <p><b>5.f. Mecanismo de retração das pernas da Maca Retrátil:</b></p> <p>-A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte traseira, que possibilite a retração das pernas.</p> <p>- O mecanismo de retração deve permitir sua utilização por apenas uma pessoa e possuir um sistema automático que impeça o destravamento acidental no deslocamento da maca.</p> <p><b>5.g. Sistema de travamento da Maca Retrátil ao veículo:</b></p> <p>- Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta, guia ou plataforma no interior do veículo.</p> <p>- Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca, e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidentes.</p> <p><b>5.h. Suporte de soro e sangue da Maca Retrátil:</b></p> <p>- Deve acompanhar a maca, um suporte de soro e sangue telescópico de fácil manuseio, que possa ser acoplado junto à estrutura da maca durante sua utilização e que possua um compartimento específico para sua armazenagem quando fora de uso.</p> <p><b>5.i. Certificado de garantia da maca Retrátil:</b></p> <p>- O equipamento deve possuir um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimentos e termos de garantia de 24 meses contados a partir da emissão da nota fiscal de venda, ou garantia de fábrica de 12 meses e mais 12 meses de garantia estendida.</p> <p><b>5.j. Etiqueta de identificação do fabricante da Maca Retrátil:</b></p> <p>- A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade.</p> <p><b>6. POLTRONA PARA ENFERMEIRO:</b></p> <p>- Instalação de duas poltronas reclináveis com revestimento em courvin automotivo, na cor verde clara, uma na parte frontal da maca e outra na parte lateral a esquerda da maca, com cintos de segurança do tipo quatro pontas.</p> <p>- As bases das poltronas serão giratórias e cromadas com regulagem a cada 45 graus, e possuirá também regulagem de distância (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca.</p> <p><b>7. ARMÁRIOS:</b></p>
--	--

- Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada externamente, de alto padrão de acabamento, todas as bordas deverão possuir proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, em perfis de alumínio extrudado, de forma a evitar cortes na caso de choque. – Todos os tampos, além da proteção de borracha, deverão possuir ressalto, a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.

-Na lateral direita da cadeira do enfermeiro, será instalado um conjunto de armários, com cantos arredondados em perfis de alumínio, sendo um destes para alocação de 02 cilindros de oxigênio e suportes, a porta deverá ser de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro e deverá ter, ainda, acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com portas corrediças em acrílico com armário de 03 gavetas com engate rápido ao lado da poltrona do enfermeiro, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e, o compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente.

- A lateral esquerda possuirá banco tipo baú, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individual, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas; a tampa deste banco possuirá dois amortecedores, um em cada lateral, na parte lateral deste banco, com acesso pela porta traseira, o mesmo deverá possuir uma porta para acondicionamento da prancha de imobilização.

**8. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:**

- Suporte para 02 cilindros de oxigênio de 3,5 m<sup>3</sup>, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo.

**9. CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5m<sup>3</sup> (21 LTS):**

- 02 Cilindros de 3,5 m<sup>3</sup> para oxigênio, fixados nos suportes acima descritos.

**10. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:**

- 02 Kit de oxigenação composto de manômetro ligados ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara.

- maleta contendo estetoscópio adulto e infantil e ressuscitador (ambu) adulto e infantil.

- Esfignometro adulto e infantil.

**11. SUPORTE PARA SORO E SANGUE:**

- Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição.

**12. CORRIMÃO:**

- Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

**13. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:**

		<p>-Prancha de imobilização com cintos de fixação, confeccionada em compensado naval, com espessura de 18 mm, sem emendas, com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior.</p> <p><b>14. FAROIS DE EMBARQUE:</b> - Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo um na porta corredeira lateral e dois sob as portas traseiras.</p> <p><b>15. SINALIZADOR ACUSTICO LUMINOSO:</b> -Sinalizador tipo LED eletrônica, e sirene eletrônica de três tons, construídos com perfis de alumínio extrudado e módulos das lentes em policarbonato, não ultrapassar o limite de altura do veículo.</p> <p><b>16. SINALIZAÇÃO LATERAL ESTROBOSCOPIA:</b> - Sinaleiras laterais com lâmpadas estroboscópicas, de no mínimo 90 flashes por minuto, e lentes acrílicas nas cores brancas e vermelhas, sendo três em cada lateral e duas nas portas traseiras.</p> <p><b>17. PINTURA A GRAFISMO EXTERNO:</b> -A adesivação e pintura externa deverão ser conforme os padrões da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, com adesivos em vinil.</p> <p><b>18. PAINEL CENTRAL ELÉTRICO:</b> - Instalação de painel central elétrico, localizado na lateral direita acima da bancada lateral, confeccionado em material plástico branco (injetado), com tomadas e teclas iluminadas de acendimento, e régua de oxigenação incorporada.</p> <p><b>19. BATERIA ADICIONAL:</b> -Instalação de bateria adicional com capacidade de 100 AH, ligada em paralelo com a original do veículo de forma que possa estar sendo ligada ao alternador.</p> <p><b>20. INVERSOR DE VOLTAGEM:</b> - Instalação de inversor de voltagem com capacidade de 1000 Watts, de forma a converter a energia 12 V da bateria adicional em 110/220 V, alimentando assim os pontos de energia do painel que necessitem voltagem diferente de 220 V.</p> <p><b>21. VENTILADOR EXAUSTOR 12 VOLTS:</b> - Instalação de 02 exaustores/ventiladores 12 volts no teto do veículo, para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p><b>22. ILUMINAÇÃO INTERNA:</b> - Instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes, com duas intensidades de luz no compartimento do paciente, em tecla de acendimento no painel de comando, de forma a ligar de duas em duas luminárias.</p>
--	--	---

**OBS:** A transformação do veículo será fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal da Saúde de Tio Hugo.

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi o conteúdo integral constante na Modalidade Pregão n.º 006/2010, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Razão Social e Carimbo da Empresa

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 444.629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , com sede na rua\*\*\*\*\* , N°\*\*\*\* , na Cidade de \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\* , de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2010.

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA assume a obrigação de efetuar a entrega, do Veículo novo, tipo Ambulância, com as descrições do Anexo I, e que ganhou na presente licitação, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, em horário de expediente.

**SEGUNDA:** O Pagamento será efetuado em até 03 vezes, sendo uma entrada até o 7º dia útil, após a entrega do veículo, no valor de até 85% do contrato e o restante em 30 e 60 dias, a contar da entrega do objeto, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**TERCEIRA:** O prazo de entrega do Veículo será de no máximo **60 (sessenta) dias**, úteis a contar da assinatura do contrato e termo de autorização de entrega.

**QUARTA:** O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo um 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem, incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

**QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SEXTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 006/2010.

**SÉTIMA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.



**OITAVA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;  
Unid.: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica;  
Programa:00105 – Saúde e Bem Estar  
Atividade: 1021 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Saúde;  
Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

**DÉCIMA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2.010.

VERNO ALDAIR MULLER  
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

